



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

### **LEI MUNICIPAL N° 1.785, DE 28 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre a correção dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Bernardino de Campos e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

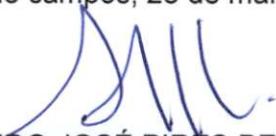
Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, ficam corrigidos em **1,79% (um vírgula setenta e nove por cento)**, referente a aplicação parcial da inflação acumulada de maio de 2012 a abril de 2013.

Parágrafo único – O índice utilizado é o **IPC-FIPE (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISA ECONOMICA)**.

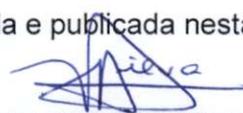
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeito a partir de 1º de maio de 2013.**

Bernardino de campos, 28 de maio de 2013.

  
**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
**PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA**

Responsável pelo expediente da secretaria